

# Manual da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - CPRB

Elaborado por:  
Leandra Eckert  
Gerente de Produto  
JB Cepil e JB Imobiliário

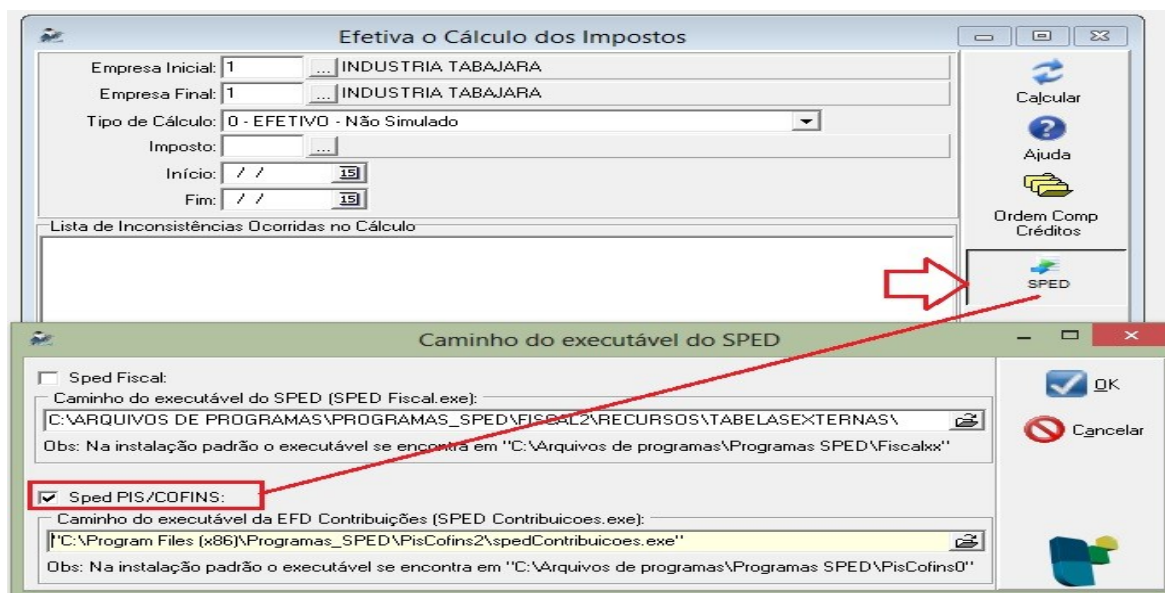
Estabelecemos abaixo um roteiro para cálculo da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, com os passos desde a configuração até a emissão do DARF e geração do arquivo magnético.

O cálculo da CPRB iniciou-se em 12/2011 e sofreu várias alterações posteriores, entre as quais destacamos como mais relevante as alterações introduzidas pela MP 612/2013, que passaram a vigorar em abril/2013 e acabaram por criar novas metodologias de cálculo.

Para ser possível realizar este cálculo de forma adequada, já com todos os tratamentos instituídos pelas alterações da lei original, são necessários alguns procedimentos de configuração, então a sequencia recomendada é:

### **Configurações Iniciais:**

**Atualização das tabelas Sped:** como as novas definições trouxeram um código genérico para cada agrupamento de atividades da tabela 5.1.1, que é a base para cálculo da CPRB, é necessário atualizar as tabelas para que o sistema insira esta identificação se a atividade é de serviço, comércio ou indústria no momento da importação das tabelas.



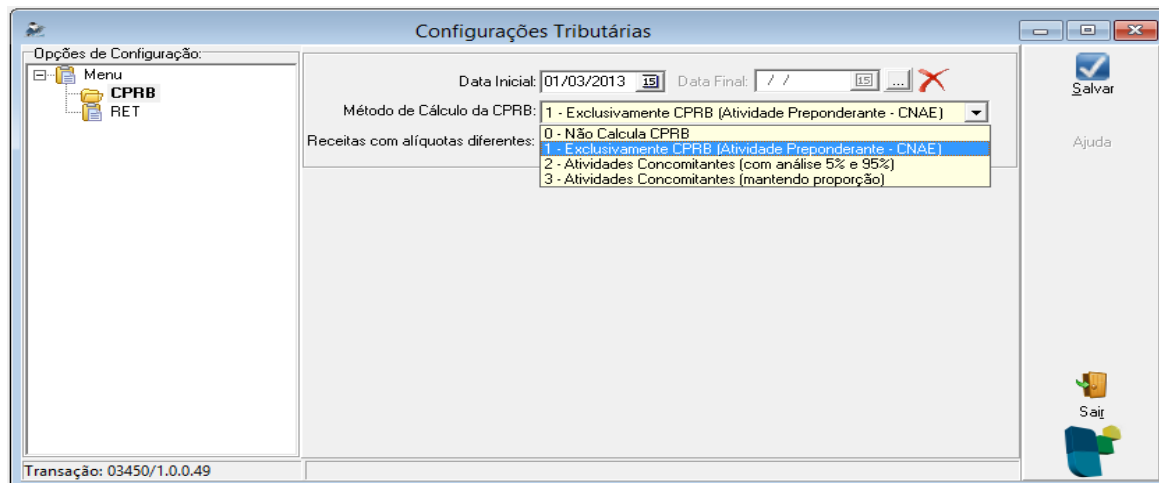
Ao utilizar o pacote novo, caso as tabelas não estejam corretamente atualizadas, será emitida uma mensagem:

*Aviso: Emp: 5005 - 0001: Imposto 0901 - é obrigatório executar novamente a atualização das tabelas Sped para realizar o cálculo da CPRB. Clique no botão Sped para realizar a atualização.*

Se esta mensagem for exibida no campo das mensagens do cálculo, basta acionar o botão Sped, conforme indicado e selecionar a opção de atualizar as tabelas do Pis e Cofins, indicar o caminho do executável do PVA da EFD Contribuições e aguardar a conclusão da atualização das tabelas e depois calcular novamente a CPRB.

Lembramos ainda que é sempre recomendável acessar o PVA da EFD Contribuições e atualizar as tabelas do validador antes de realizar a atualização pelo sistema, para que seja atualizada sempre pela última versão disponibilizada no validador da RFB.

**Pacote 3450:** novo formulário que será utilizado para as configurações tributárias das empresas:



Para a CPRB, basta clicar no item CPRB do menu à esquerda e indicar o período e a configuração que indica o tipo de cálculo que a empresa irá realizar, onde temos as seguintes opções:

**0 – Não:** para empresas que não possuem este tipo de recolhimento da Previdência Social.

**1 – Exclusivamente CPRB (Atividade Preponderante):** esta configuração deve ser indicada para empresas que possuam a atividade preponderante enquadrada pelo CNAE, de forma que toda a receita deverá ser tributada pela CPRB neste caso, então em caso de existir na empresa atividades não beneficiadas, sempre vai criar um registro complementar com a diferença da receita e será tributado pela alíquota da atividade com maior receita.

Para este tipo de cálculo, ainda será necessário indicar no segundo campo, caso a empresa possua atividades diferentes, enquadradas na CPRB com alíquotas diferentes, se deverá realizar o cálculo considerando:

**0 – Calcular pela alíquota da atividade com maior valor:** nesta opção, o sistema após encontrar a atividade beneficiada com maior percentual de ocorrência entre as atividades do período, vai buscar a alíquota indicada na fórmula desta atividade e aplicar esta alíquota para todas as demais atividades.

**1 – Calcular cada atividade por sua alíquota:** nesta opção o sistema vai calcular o a contribuição previdenciária sobre o total das atividades, porém dentro das atividades beneficiadas irá manter para cada conta a alíquota indicada na fórmula e somente o cálculo sobre as atividades não beneficiadas irá aplicar a mesma alíquota da atividade com maior movimentação no período.

**Configurações Tributárias**

Opções de Configuração:

- Menu
  - CPRB
  - RET

Data Inicial: 01/03/2013 Data Final: / /

Método de Cálculo da CPRB: 1 - Exclusivamente CPRB (Atividade Preponderante - CNAE)

Receitas com alíquotas diferentes: 0 - Calcular pela alíquota da atividade com maior valor

0 - Calcular pela alíquota da atividade com maior valor

1 - Calcular cada atividade por sua alíquota

**2 – Atividades Concomitantes (com análise 5% e 95%):** esta opção é para empresas que tenham atividades mistas, onde a contribuição previdenciária vai ser recolhida parcialmente sobre as receitas e parcialmente sobre a Folha de Salários e que participem da regra que se as atividades beneficiadas somarem um percentual maior que 95%, deve ser recolhida a CPRB 100% sobre a receita bruta e sem recolhimento da proporção na folha de pagamento, bem como se a receita beneficiada for um montante menor que 5% da receita bruta total, não devem recolher nada sobre a receita bruta e recolher o total sobre a folha de pagamento.

**3 – Atividades Concomitantes (mantendo proporção):** este cálculo será realizado também para empresas que possuam atividades mistas, ou seja, parte da atividade beneficiada com a desoneração da folha e parte não, então o sistema irá realizar o cálculo somente e exclusivamente sobre as atividades beneficiadas e não irá em nenhum momento realizar cálculo complementar ou abortar o cálculo. Resumindo, não fará avaliação dos 5% ou dos 95% para modificar o cálculo, irá sempre calcular somente sobre as atividades efetivamente beneficiadas e a diferença deverá ser recolhida na folha de pagamento.

**Pacote 3400:** neste pacote são indicadas as alíquotas de recolhimento. As alíquotas iniciais foram inseridas automaticamente em conversão de banco, porém como é uma legislação nova, as alterações de alíquota devem ser realizadas posteriormente pelo usuário, sempre mantendo as alíquotas corretas em cada data, para casos em que seja necessário efetuar algum recálculo.

**Tabelas de Incidência dos Tributos (Alterando...)**

Excluir Salvar Cancelar Vincular Impostos por Estabelecimento Visualizar Tabelas Visualizar Faixas

Tabela: 368  
 Imposto: 09 INSS  
 Específico: 0101 Sobre Receita Bruta - TI e TIC  
 Início: 01/12/2011 Fim: / /  
 Alíquota: 2,5000

Tabela	Imposto	Descrição do Imposto	Início	Fim	Alíquota	Valor Depend.
368	090101	INSS - Sobre Receita Bruta - TI e TIC	01/12/2011		2,5000	0,00
369	090103	INSS - Sobre Receita Bruta - Demais Atividades	01/12/2011		1,5000	0,00

**Pacote 3401:** neste formulário devem ser realizadas as configurações de código de recolhimento para ser impresso no DARF.

**Cadastro dos Códigos de Recolhimento dos Tributos (Alterando...)**

Excluir Salvar Cancelar Visualizar Todas Tabelas

Tabela: 292  
 Imposto: 09 INSS  
 Específico: 0101 Sobre Receita Bruta - TI e TIC  
 Início: 01/12/1011 Fim: / /  
 Código do Tributo: 2985

Tabela	Imposto	Descrição do Imposto	Início	Fim	Código
292	090101	INSS - Sobre Receita Bruta - TI e TIC	01/12/1011		2985
293	090103	INSS - Sobre Receita Bruta - Demais Atividades	01/12/1011		2991

Foi modificado o processo de emissão de DARF da CPRB, para prevermos a questão de uma mesma empresa possuir atividades de serviço e também de comércio e/ou indústria, para que seja gerado internamente no sistema um DARF para cada situação, visto que os códigos JB de recolhimento são fixos. Desta forma basta estarem corretamente configurados neste pacote 3401 para que o cálculo gere as informações do DARF.

**Pacote 3402:** este pacote permite configurar o vencimento da contribuição previdenciária sobre receita bruta, para correta emissão do DARF.

**Cadastro de Vencimento dos Tributos (Inserindo...)**

Excluir Salvar Cancelar

Tabela: 10004  
 Imposto: 09 INSS  
 Específico:  
 Início: / / Fim: / /  
 Situação Esp: 1 - X Dias do Fim da Apuração sem Antecipar ou Postergar Informação:

Tabela	Imposto	Descrição do Imposto	Início	Fim	Dias	Situação Esp. - Ajuste Sobre a Data de
10002	090101	INSS Sobre Receita Bruta - TI e TIC	01/01/2012		20	2-X Dias do Fim da Ap. Antec. dia útil A
10003	090103	INSS Sobre Receita Bruta - Demais Atividades	01/12/2011		20	2-X Dias do Fim da Ap. Antec. dia útil A

**Pacote 3430:** como é um tributo novo no sistema, é necessário criar um registro no pacote 3430 com a periodicidade de cálculo.

**Cadastro de Periodicidade Legal dos Tributos (Alterando...)**

Excluir Salvar Cancelar Visualizar Todas Tabelas

Tabela: 279  
 Imposto: 09 INSS  
 Específico: 0101 Sobre Receita Bruta - TI e TIC  
 Início: 01/01/2011 Fim: / /  
 Periodicidade: 6 - Mensal

Tabela	Imposto	Descrição do Imposto	Início	Fim	Periodicidade
279	090101	INSS Sobre Receita Bruta - TI e TIC	01/01/2011		Mensal
280	090103	INSS Sobre Receita Bruta - Demais Atividades	01/12/2011		Mensal

**Pacote 3404:** neste formulário devem ser realizadas as configurações de fórmulas para o imposto 0901 – INSS sobre Receita Bruta, com a indicação das contas ou subcontas contábeis, onde estarão informados os valores de receita para cálculo.

Fórmula das Bases de Cálculo dos Impostos (Consultando...)

Excluir Salvar Cancelar Estoque de Abertura

Imposto: 0901 INSS Sobre Receita Bruta - CPRB

Base/Dedução: 1-Receita Bruta

Início: 1-Receita Bruta

Conta Contábil: 2-Deduções da Receita Bruta

Escopo da Conta: 3-Base de Cálculo

4-Deduções da Base de Cálculo

10-Deduções do Imposto

Percentual de Ajuste:

Adicionar/Deduzir Base: Adicionar na Base/Dedução Corrente

Cód. JB Tab. Incidência:

DIPJ  
Ficha.:  
Linha.:

DACON  
Ficha.:  
Linha.:

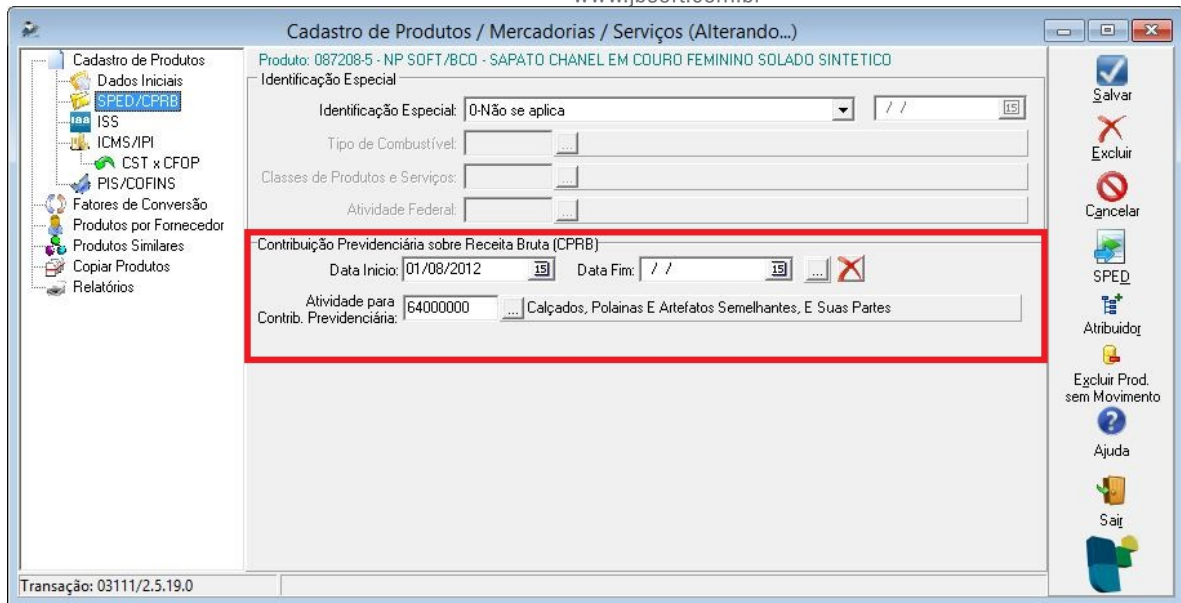
Imposto	B/D	Inicio	Fim	Conta	Sub.	Nome da Conta/Subconta	Escopo	Ajuste %	Incid.	Tipo Receita
0901	1	01/01/2005		603		Venda de Produtos em Geral	Sdo Cred Per	100,0000		
0901	1	01/01/2005		604		Venda de Produtos Isentos do PIS e Cofins	Sdo Cred Per	100,0000		
0901	1	01/01/2005		624		Prestação de Serviços	Sdo Cred Per	100,0000		
0901	1	01/01/2005		625		Prestação de Serviços	Sdo Cred Per	100,0000		
0901	2	01/01/2005		635		DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENT	Sdo Dev Per	100,0000		
0901	3	01/01/2005		603		Venda de Produtos em Geral	Sdo Cred Per	100,0000	090101	
0901	3	01/01/2005		604		Venda de Produtos Isentos do PIS e Cofins	Sdo Cred Per	100,0000	090101	
0901	4	01/01/2005		635		DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENT	Sdo Dev Per	100,0000	090101	

Como algumas empresas tem recolhimento parcial sobre a receita, sendo neste caso necessário ter conhecimento da receita bruta total, para este tributo as bases/deduções 1 – Receita Bruta e 2 – Deduções da Receita Bruta, serão utilizadas com a finalidade de demonstrar a receita bruta total da empresa, onde devem ser configuradas então, todas as contas de receita que a empresa tenha movimentação.

Já para o cálculo da contribuição serão utilizadas as bases/deduções 3 – Base de Cálculo e 4 – Deduções da Base de Cálculo, onde devem ser informadas somente as contas ou subcontas que contenham os lançamentos pertinentes às receitas que devem recolher a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, sendo indicada para cada conta a respectiva tabela de incidência para aplicação da alíquota.

Ainda, na base/dedução 10 – Dedução do Imposto deve ser indicada a conta de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta a Recuperar, para algum eventual caso de compensações do imposto.

**Pacote 3111:** para ser possível realizar o cálculo da CPRB, é necessário indicar no cadastro dos produtos à qual atividade da CPRB ele se enquadra. Para isto, foi inserido novo campo para indicação da Atividade para Contr. Previdenciária, onde é possível pesquisar os códigos da tabela 5.1.1. Lembramos que mesmo para empresas de serviço, será necessário indicar a atividade no produto.



**Cadastro de Produtos / Mercadorias / Serviços (Alterando...)**

Produto: 087208-5 - NP SOFT/BCD - SAPATO CHANEL EM COURO FEMININO SOLADO SINTETICO

Identificação Especial: 0-Não se aplica

Tipo de Combustível: / /

Classes de Produtos e Serviços: / /

Atividade Federal: / /

**Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB)**

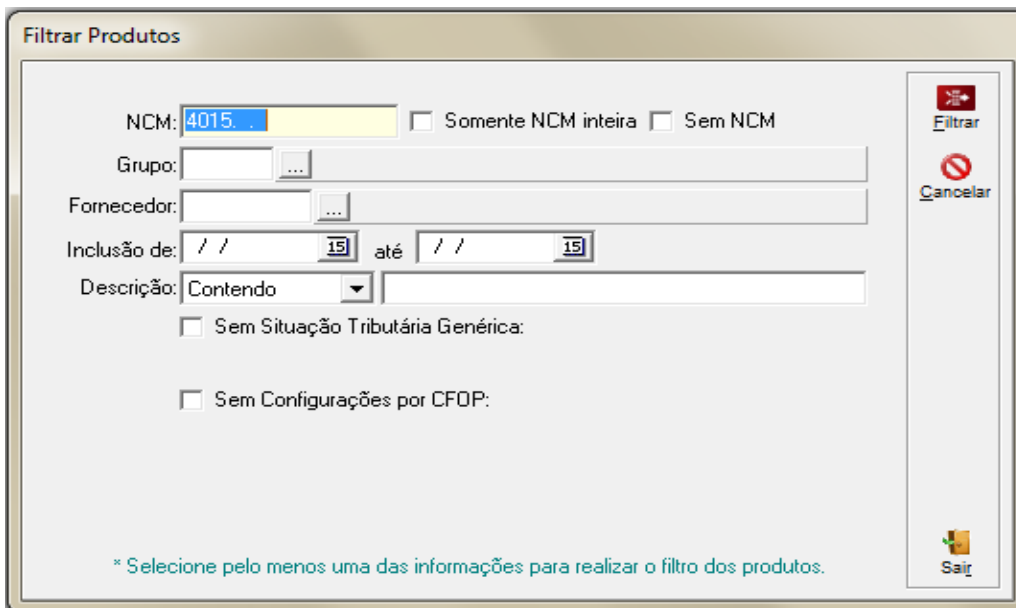
Data Inicio: 01/08/2012 Data Fim: / /

Atividade para Contrib. Previdenciária: 64000000 Calçados, Polainas E Artefatos Semelhantes, E Suas Partes

Transação: 03111/2.5.19.0

Para facilitar as configurações, visto que as atividades ligadas a produtos efetivamente, normalmente se baseiam na NCM, também incluímos esta configuração no atribuidor automático.

Desta forma, pode-se nos filtros selecionar uma NCM inteira (quando for o caso) ou a NCM iniciando com, quando for um agrupamento:



**Filtrar Produtos**

NCM: 4015  Somente NCM inteira  Sem NCM

Grupo: / /

Fornecedor: / /

Inclusão de: / / até / /

Descrição: Contendo


Sem Situação Tributária Genérica:

Sem Configurações por CFOP:

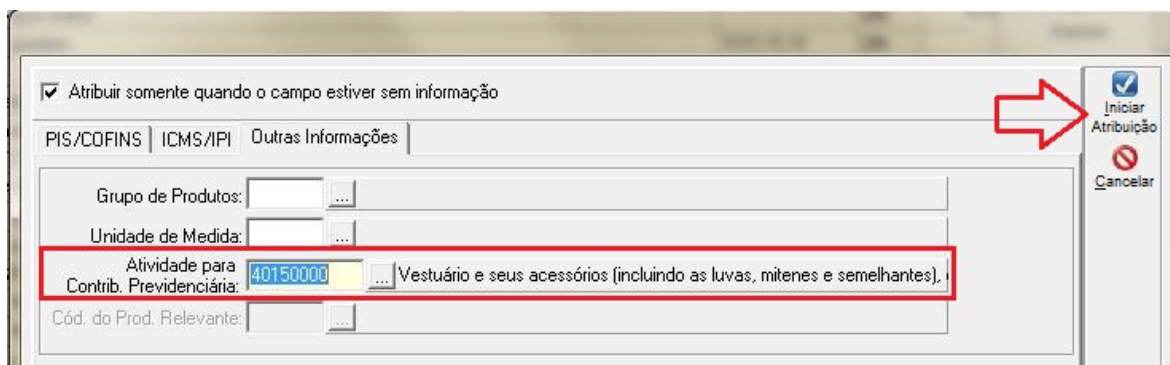
\* Selecione pelo menos uma das informações para realizar o filtro dos produtos.

Filtrar Cancelar Sair

Ou ainda selecionar somente os produtos sem a configuração da CPRB para aplicação, basta selecionar a opção no final do formulário:



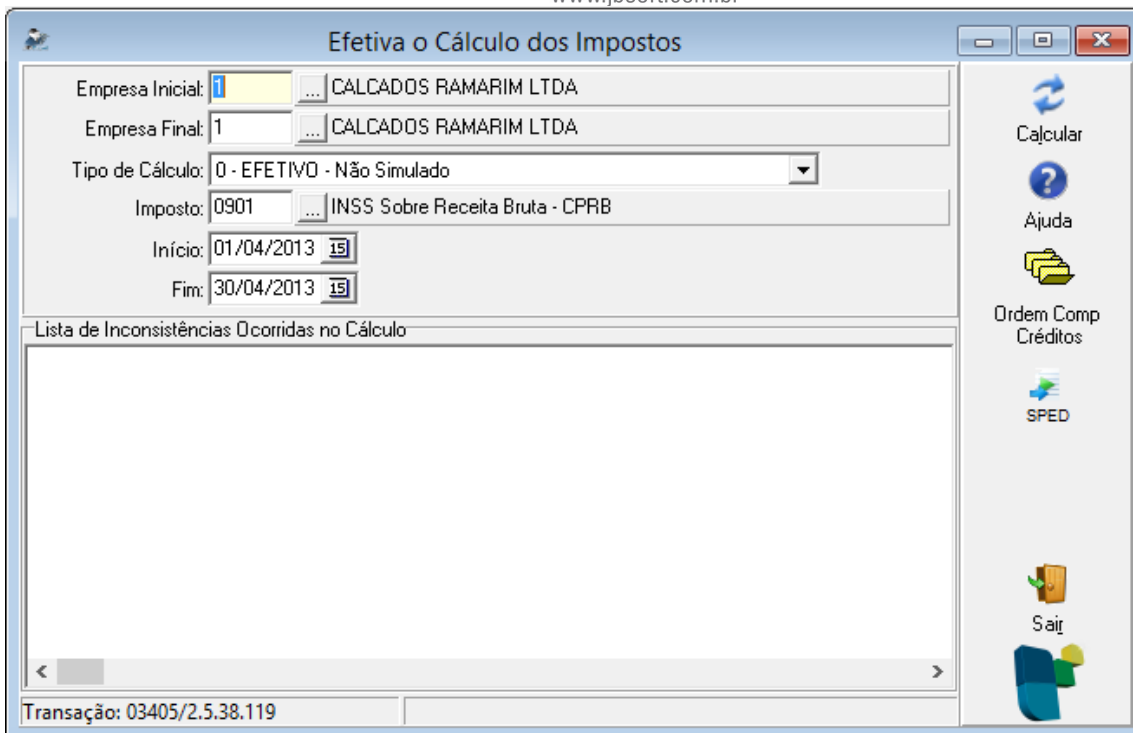
Depois de selecionar os produtos (por estes filtros ou por qualquer outro disponível no formulário) é possível configurar todos eles para cada atividade, em um único momento, sem a necessidade de realizar a configuração em cada produto individualmente.



### Cálculo:

**Pacote 3405:** Neste pacote, será realizado o cálculo da Contribuição Previdenciária, selecionando-se o imposto 0901 ou o 9999 – Todos os impostos, quando estiver indicado no pacote 3450 que a empresa possui cálculo de CPRB e qual o método a ser utilizado, o sistema irá realizar o cálculo, buscando as informações das respectivas contas contábeis configuradas no pacote 3404 e nestas contas, vai verificar quais são os documentos fiscais vinculados aos lançamentos contábeis e nestes documentos fiscais vai avaliar os produtos movimentados, **somando os valores daqueles que possuem a atividade da CPRB configurada no pacote 3111.**





Desta forma, somente é necessário segregarem em outras contas ou subcontas contábeis distintas, as operações que não devem compor a base de cálculo da CPRB (por não serem receitas da empresa), ou seja, somente será necessário separar movimentações de remessas, transferências, etc., que possam movimentar os mesmos itens, porém não devem entrar no cálculo da Contribuição Previdenciária.

Em função de termos adotado esta metodologia de cálculo, torna-se imprescindível que seja executada a validação existente no pacote 3815, para visualizar os produtos das notas fiscais que não possuem a atividade configurada no produto, para ajustar esta situação antes de concluir os cálculos, pois caso faltar alguma atividade, o imposto poderá ser calculado a menor, gerando multa e juros no recolhimento da diferença.

De acordo com o Parecer Normativo 2/12 Sobre a Definição de Receita Bruta, que define:

“Conclusão

14. Diante do exposto, conclui-se que:

a) a receita bruta que constitui a base de cálculo da contribuição a que se referem os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 2011, compreende:

a receita decorrente da venda de bens nas operações de conta própria;

a receita decorrente da prestação de serviços em geral; e

o resultado auferido nas operações de conta alheia;

b) podem ser excluídos da receita bruta a que se refere o item "a" os valores relativos: à receita bruta de exportações;

às vendas canceladas e aos descontos incondicionais concedidos;

ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando incluído na receita bruta; e

ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário.”

Desta forma, mantivemos a composição o valor considerado dos documentos fiscais para a receita da CPRB é pela regra: Valor Pago do item – Desconto + Seguro + Frete + Outras Despesas.

Por este parecer, também entende-se que as exportações são excluídas das receitas, para atendimento de todos os cálculos da CPRB. Porém, para empresas que optem por considerar a receita de exportações na receita bruta, também foi mantido o tratamento específico para as Exportações, para incluir o valor na receita bruta e excluir da base de cálculo. Desta forma, para possibilitar a soma deste valor para a receita da atividade e depois enviá-la no campo de Exclusões do registro P100 da EFD Contribuições, foi criada uma tabela de incidência com alíquota zero. Desta forma, as empresas que possuem exportações dos produtos sujeitos à CPRB, podem cadastrar a conta contábil de Exportações também nas fórmulas (3404) como base/dedução 3 – base de cálculo, indicando na tabela de incidência esta com alíquota zero, para que o sistema o tratamento.

Depois na geração do arquivo magnético, caso a atividade de exportação exista de forma individual, ou seja, determinados produtos somente tenham receita de exportação, para geração do registro P100 será atribuída a alíquota da atividade, pois este campo é obrigatório no PVA e não pode ir zerado.

Conforme detalhado no início do texto, o sistema irá realizar o cálculo de acordo com as opções existentes no pacote 3450, sendo necessário em alguns métodos inserir um novo registro, tributando a parte da receita não enquadrada na desoneração. Este procedimento o sistema já faz de forma automática, obedecendo ao esclarecimento da RFB, constante na página de perguntas frequentes da EFD Contribuições:

**“96. Como fazer no lançamento do Registro P100, quando as receitas das atividades sujeitas à contribuição previdenciária sobre a receita bruta for maior que 95%, em relação às outras receitas?”**

Quando a receita das atividades sujeitas à nova Contribuição Previdenciária (Lei nº 12.546/2011) for equivalente a 95% ou mais da receita bruta total, a CP da Lei 12.546/2011 será calculada sobre a receita bruta total do mês.

Para a escrituração das demais receitas, utilizar o código "99999999 - Outras Atividades, produtos e Serviços", especificado na Tabela 5.1.1.

Não é necessário realizar um ajuste de acréscimo no registro P200.”

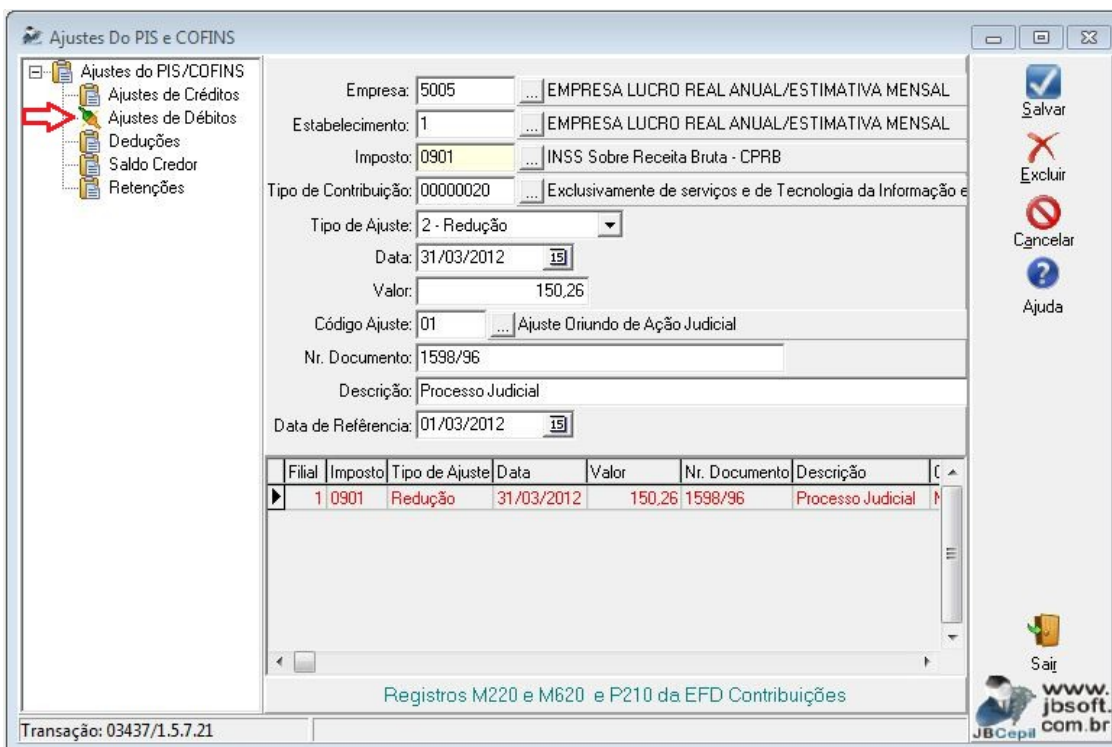
A partir de 04/2013, na nova tabela 5.1.1 disponibilizada pela RFB em seu portal, foi criado um código genérico para cada tipo de atividade: Serviço, Comércio ou Indústria. Como a atividade não beneficiada não há como realizar a identificação da origem, o sistema criará o código do complemento de acordo com o tipo da atividade preponderante no período, ou seja, pela atividade com maior valor movimentado no período.

Ainda foi realizado o tratamento para quando as receitas não beneficiadas representarem um valor menor que 5% do total da receita bruta, que neste caso não deve ser efetuado o recolhimento da CPRB e a contribuição previdenciária será calculada exclusivamente pela folha de pagamento, o sistema armazenará um evento, indicando o percentual encontrado com a informação de que não será calculada CPRB no período.

“97. Como escriturar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta quando a soma das receitas das atividades desoneradas for menor que 5% da receita bruta total?”

A Lei nº 12.715/2012 estabelece que nesse caso, a empresa industrial não se sujeita à contribuição previdenciária do art. 8º da Lei nº 12.546/2011, quando as receitas da venda dos produtos relacionados no Anexo da Lei nº 12.546, forem em montante inferior a 5% do total da Receita Bruta. Nesse caso não deve ser registrado o registro 0145 e, conseqüentemente, o bloco P.”

**Pacote 3437:** no pacote 3437 podem ser indicados os ajustes da contribuição, que vão compor posteriormente o registro P210, da EFD Contribuições. Para este imposto, somente poderão ser realizados Ajustes de Débitos, onde serão solicitadas todas as informações necessárias para geração do arquivo, bem como para o ajuste no cálculo efetivamente.



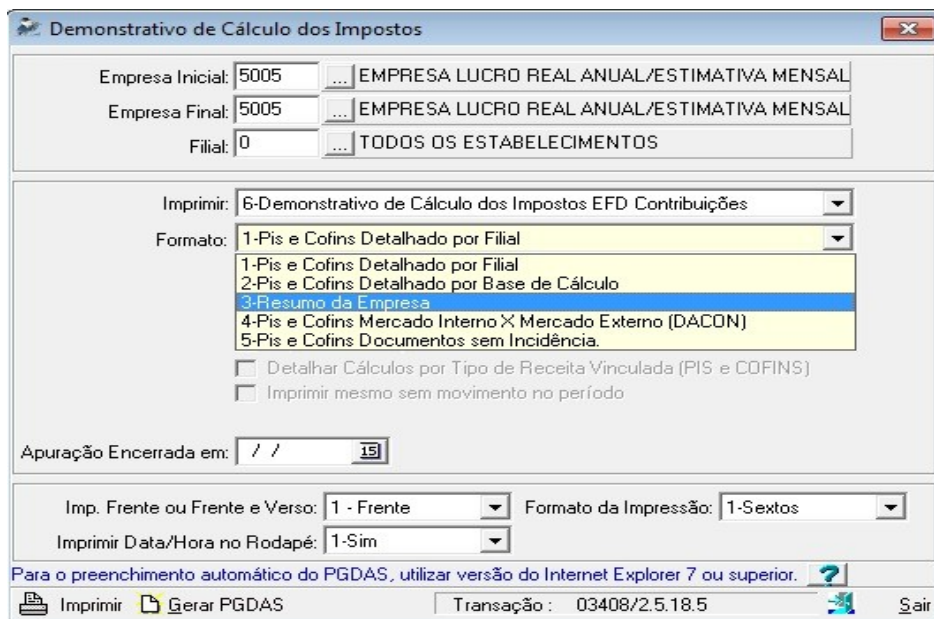
Filial	Imposto	Tipo de Ajuste	Data	Valor	Nr. Documento	Descrição
1	0901	Redução	31/03/2012	150,26	1598/96	Processo Judicial

**Pacote 3408:** no pacote 3408 a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta possui dois relatórios, sendo que para acessá-los é necessário selecionar a opção: Demonstrativos de Cálculo da EFD Contribuições, na opção Imprimir:

**Resumo da Empresa:** incluímos neste relatório o resumo da apuração do imposto, com base nas contas contábeis movimentadas como é o padrão dos relatórios dos tributos do JB Cepil, para conferir os valores totais do cálculo.

Imposto: 0901 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA						
<b>Receita Bruta</b>						
35041	Vendas Mercado Interno		960,25			
60003	Conta Transitória / Remessas / Transferencias		61,80			
<b>Total da Receita Bruta</b>			<b>1.022,05</b>			
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA			1.022,05			
<b>Base de Cálculo</b>						
35041	Vendas Mercado Interno	0,00	10,25	10,25	1,0000	0,10
	TOTAL	0,00	10,25	10,25		0,10
TOTAL			0,00	10,25		0,10
<b>Total da Contrib. Prev. sobre Receita Bruta</b>						<b>10,21</b>
Código de Recolhimento: 299101		Vencimento: 20/05/2013				

Para impressão deste relatório resumido, basta ao abrir o 3408, selecionar a opção 3 – Resumo da empresa no campo formato:



**Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta Detalhado (6):** neste relatório é demonstrado o cálculo partindo do somatório da atividade, ao abrir o detalhamento serão exibidas as filiais e dentro deste as contas contábeis. Ao abrir o detalhamento até a filial, fica fácil de conferir depois com os valores exportados no 3815 para o PVA se ficaram corretos.

Ainda, para visualizar as notas fiscais e os produtos que compuseram o valor da conta contábil, no formulário principal foi disponibilizada uma nova opção que é Detalhar Notas Fiscais e Produtos da CPRB. Optamos por separar estas informações e torna-las opcionais, pois em bancos de dados maiores a geração do relatório com este nível de detalhamento pode ser lento, em função do número de informações movimentadas para a montagem do relatório.

**Demonstrativo de Cálculo dos Impostos**

Empresa Inicial: 300 ... Contr Prev sobre Receita Bruta  
 Empresa Final: 300 ... Contr Prev sobre Receita Bruta  
 Filial: 1 ... Contr Prev sobre Receita Bruta

Imprimir: 6-Demonstrativo de Cálculo dos Impostos EFD Contribuições  
 Formato: 6-Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta Detalhado  
 Detalhar Receita Bruta Acumulada  
 Detalhar Despesas com Folha de Salário  
 Imprimir Informações dos Impostos da Folha de Pagamento  
 Imprimir Informações de acesso ao site do PGDAS  
 Detalhar Cálculos por Tipo de Receita Vinculada (PIS e COFINS)  
 **Detalhar Notas Fiscais e Produtos da CPRB**

Apuração Encerrada em: 30/09/2012

Imp. Frente ou Frente e Verso: 1 - Frente    Formato da Impressão: 1-Sextos  
 Imprimir Data/Hora no Rodapé: 1-Sim

Para o preenchimento automático do PGDAS, utilizar versão do Internet Explorer 7 ou superior.

Imprimir    Gerar PGDAS    Transação : 03408/2.5.22.54    Sair

Neste relatório será possível visualizar todos os detalhamentos das contas contábeis, notas fiscais e produtos movimentados:

Base de Cálculo										
+	41050000 - Peles Curtidas Ou "Crust" De Ovinos, Depiladas, Mesmo Divididas, Mas Não Preparadas De Outro Modo.		969,79	969,79	1,5000	14,55				
+	64010000 - Calçados impermeáveis de sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de		1.350,21	1.350,21	1,5000	20,25				
+	Filial: 1    Contr Prev sobre Receita Bruta			1.350,21	1,5000	20,25				
+	803/1    Venda de Produtos[Com Tributação Normal]		1.350,21	1.350,21	1,5000	20,25				
+	04/09/2012									
Modelo	Série	Nota Fiscal	Data Emissão	Vlr. Contábil	Código	Nome do Cliente/Fornecedor				
01	5	442121	04/09/2012	2.000,00	10000	Cientes Nacionais				
Seq.	Cód. Produto	NCM	Descrição		CFOP		Valor Pago	Receita Bruta EFD	Base CPRB	
001	2		Produto com CPRB Válida		5.101.01		1.340,00	1.350,21	1.350,21	
Desconto: 20,00		IPI: 100,00	ICMS/ST: 60,00	Frete: 7,55	Seguro: 11,33	Outras Despesas: 11,33				
<b>Totais</b>							1.340,00	1.350,21	1.350,21	

**Pacote 3409:** neste pacote é realizada a impressão do DARF, utilizando o imposto 0901 ou a opção 9999 – Todos os impostos, depois de ter concluído o processo de cálculo e conferência.

**Impressão de Guias de Recolhimento - DARF/GPS**

Imprimir em: 2 - Impressão Gráfica

Empresa Inicial: 1 INDUSTRIA TABAJARA

Empresa Final: 1 INDUSTRIA TABAJARA

Imposto: 0901 INSS Sobre Receita Bruta - CPRB

Imprimir: 1 - Primeira Quota

Darf Complementar: 1 - Pela Diferença Entre o Valor Impresso

Imprimir Emp. em Ordem: 2 - Código

Atualizar Até: / / 15

Data Inicial: 01/04/2013 15

Data Final: 30/04/2013 15


Transação: 03409/2.5.11.14

Imprimir

Ajuda

Sair

Lembramos que no caso das empresas com atividades de serviços e comércio ou indústria no mesmo período, serão emitidos dois DARF's, cada um com o respectivo código de recolhimento e valor.

 <p>MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais D A R F</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	30/04/2013
	03 NUMERO DO CPF OU CNPJ	→	88.104.328/0001-07
	04 CÓDIGO DA RECEITA	→	2991
	05 NUMERO DE REFERENCIA	→	
01 NOME / TELEFONE INDUSTRIA TABAJARA EMP:1/FIL:1 (000)0000-0000	06 DATA DE VENCIMENTO	→	20/05/2013
0901 INSS Sobre Receita Bruta - CPRB	07 VALOR DO PRINCIPAL	→	10,21
Base de Cálculo: 1.022,05	08 VALOR DA MULTA	→	0,00
Imposto Total em R\$: 10,21	09 VLR DOS JUROS OU ENC DL 1028/96	→	0,00
Compensações: 0,00	10 VALOR TOTAL	→	10,21
<p align="center"><b>ATENÇÃO</b></p> <p><small>É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</small></p>	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		

### Geração Arquivo Magnético:

Para as empresas que são do Lucro Presumido, deverá indicar a configuração de cálculo da CPRB a partir da data que iniciará efetivamente os cálculos no JB Cepil, porém manter como Não Obrigada à EFD Pis/Cofins, até a data efetiva de início de obrigatoriedade de envio das informações de Pis e Cofins, pois até 30/06/2012 será necessário gerar o arquivo somente com as informações do Bloco P e desta forma saberemos quando enviar efetivamente os registros do Pis e Cofins. Transcrevemos abaixo instruções existentes nas perguntas e respostas da RFB:

**95. Empresa do lucro presumido, sujeita a incidência da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, deve apresentar a EFD-Contribuições a partir de março ou julho de 2012?**

Uma empresa sujeita à tributação do IRPJ na sistemática do lucro presumido e que se enquadra nas hipóteses de incidência da contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta, conforme [Lei nº 12.546, de 2011](#) deve:

- apresentar a EFD-Contribuições APENAS com as informações da contribuição previdenciária a partir dos fatos geradores ocorridos em março de 2012 ou abril de 2012 ou agosto de 2012, conforme o caso, e;
- apresentar a EFD-Contribuições com as informações da contribuição previdenciária, do PIS e da Cofins a partir dos fatos geradores ocorridos em janeiro de 2013.

Enquanto só houver a indicação de que a empresa possui cálculo da contribuição previdenciária sobre a receita bruta e estiver configurado como Não na obrigatoriedade da EFD Pis/Cofins (inclusive por causa deste tratamento ainda não modificamos a expressão para EFD Contribuições na aba de Pis/Cofins), o sistema vai gerar somente as informações necessárias para entrega do Bloco P, vigentes a partir de 01/03/2012.

Para a geração das informações relativas aos registros do Bloco P da EFD Contribuições, será necessário realizar o agrupamento pelas atividades definidas na tabela 5.1.1. Como estas tabelas correspondem basicamente a agrupamentos de NCM quando não forem atividades de serviço e também como para empresas obrigadas à EFD Contribuições (PIS/COFINS) toda a digitação já é realizada por itens, inclusive nos serviços, incluímos esta informação no cadastro dos produtos.

No momento de efetuar a geração, o sistema vai verificar nas contas contábeis utilizadas no cálculo do período, as notas fiscais vinculadas ao movimento do período calculado e com base nelas vai realizar os agrupamentos de produtos de acordo com estas atividades, para geração do registro P100.

**Pacote 3815:** para realizar a geração do arquivo magnético, praticamente todas as informações já estão indicadas nos processos anteriores. Será solicitado no formulário de geração, somente algumas informações adicionais:



**Geração do Arquivo Magnético EFD CONTRIBUIÇÕES**

EFD Contribuições | Erros/Advertências

Empresa Inicial: 1 INDUSTRIA TABAJARA

Empresa Final: 1 INDUSTRIA TABAJARA

Período de: 01/04/2013 Até 30/04/2013

Salvar Arquivos em: D:\temp

Transação: 03815/2.5.32.20

Gerar

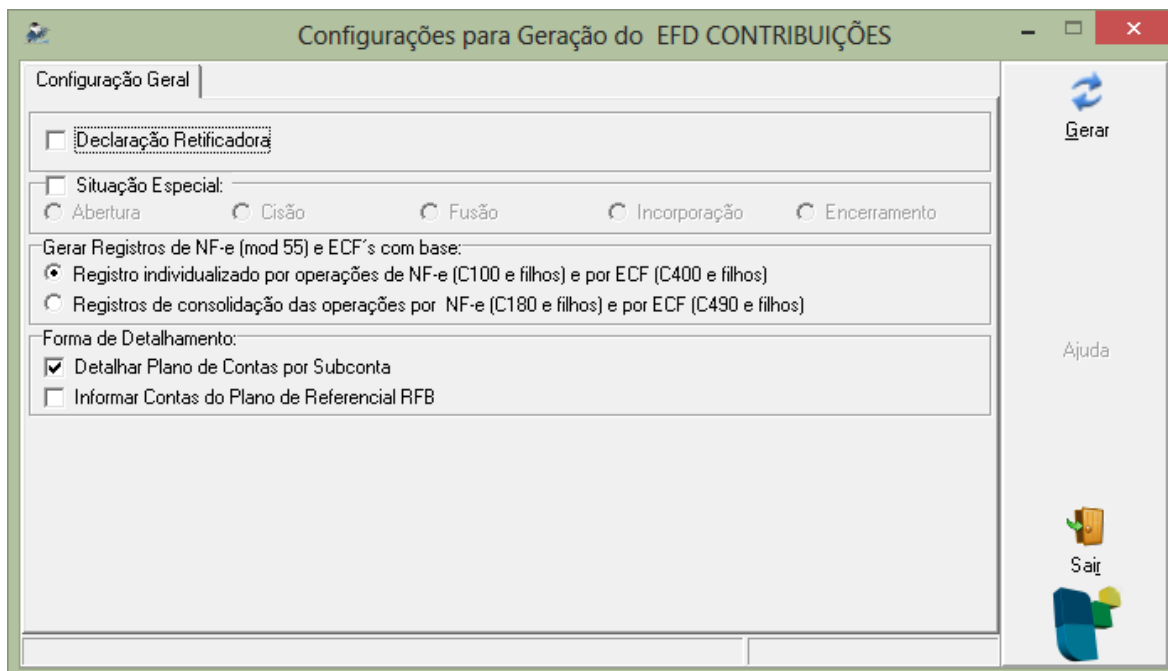
Ajuda

Auditar

Sair

Nesta tela será selecionado empresa, período e local de armazenamento do arquivo para posterior transmissão.

Depois de indicadas estas informações, será aberta uma nova tela com algumas informações necessárias para a geração de alguns registros, tanto para CPRB quanto para Pis e Cofins:



No registro P100, o campo da conta contábil corresponde à conta da Contribuição Previdenciária, desta forma será levada no registro a conta indicada no pacote 3410, para o tipo de lançamento 1 – Lançamento a Débito - Conta de Despesa ou Custo. Caso exista mais de uma conta indicada (por causa do percentual de rateio), o registro será gerado considerando a conta contábil com maior percentual.

**Validações:** também nas validações foi inserida a verificação dos produtos vinculados às notas fiscais que compuseram o valor da conta contábil, que estão sem a indicação da Atividade para Contr. Previdenciária no produto.



Validar Informações do Cálculo de PIS e COFINS

Validar Informação para a geração da EFD Pis/Cofins

Empresa: 300 ... Contr Prev sobre Receita Bruta

Data Inicial: 01/09/2012 15 Data Final: 30/09/2012 15

- Selecionar Todos
- Produtos sem Finalidade de Aquisição
- Notas Fiscais sem Situação Tributária
- Bens sem Indicação de Situação Tributária
- Contas Contábeis sem Fórmula
- Lançamentos Contábeis sem Informações de Pis/Cofins
- CFPD com a finalidade da aquisição do produto.
- Produtos com NCM menor que 8 dígitos
- Documentos sem Código de Incidência indicado
- Produtos sem a indicação das tabelas dos req. M410/M810 da EFD
- Produtos sem indicação de Atividade p/ Contrib. Prev sobre Receita Bruta

Validar

Cancelar

Imprimir

Sair

www.jbsoft.com.br

JB Cepil

Neste relatório serão exibidos todos os produtos movimentados nos documentos fiscais, totalizando o valor movimentado de cada um deles no período de análise e que estão lançados nas contas indicadas nas fórmulas, que não possuem a atividade indicada no 3111. Para os clientes que separam os produtos da CPRB em lançamentos em contas ou subcontas (que era a primeira regra inserida no sistema JB Cepil), possivelmente os produtos aqui indicados devem ser configurados no pacote 3111 para correta geração das informações. Para aqueles que lançam nas mesmas contas contábeis, deverão avaliar se o produto compõe ou não a base da CPRB.

#### Validação do Bloco P (EFD Contribuições)

Esta validação verifica os produtos movimentados no período, vinculados a documentos fiscais informados nas contas contábeis utilizadas no cálculo da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), mas que não tem a Indicação do código de atividade para a CPRB no período, necessária para a correta geração do cálculo e posteriormente das informações do Bloco P, da EFD Contribuições. Para resolver esta situação, acesse o pacote 3111 e indique esta informação para os produtos relacionados. Esta configuração também está disponível no atribuidor em lote do pacote 3111.

#### Produtos Utilizados na Base de Cálculo:

Conta/Sub: 60003	Conta Transitória / Remessas / Transferências	NCM	Valor
G330050003	ILHOS I-50 BLACK FUME	8308.10.00	146,18
B170004921	SUEDE PLUS 13/1 DUBL. C/FLANELA RUBI 13/1	5903.20.00	92,94
D010010799	VERNIZ PLUS 0.75 PU 12/2 INDIGO 13/1	5903.20.00	98,54
G610170011	ELASTICO CANELADO RENDA VT CALCARIO 150MM	5806.20.00	106,05
D010010858	TELA 13/1 CEREJA 13/1	5407.92.00	110,98
B170004906	SUEDE PLUS 13/1 DUBL. C/FLANELA MARROM 13/1	5903.20.00	118,38
G610200019	ELASTICO DIAMANTE + VT COR CALCARIO 20MM	5806.20.00	119,28
D010010823	NAPA PLUS 0.8 PU 13/1 PESSEGO 13/1	5903.20.00	121,46
D010010814	ONÇA VESTUARIO PLUS 0.8 PU 13/1 AVELA 13/1	5903.20.00	90,46
G300000013	ILHOS AO 638 OVAL FLASH GOLD	8308.10.00	147,68
G100050051	ZIPPER METAL 5MM NIQUEL COR568 CASTOR	9607.20.00	168,70

Depois de verificar os produtos a serem configurados, podem ser feitos os devidos ajustes no pacote 3111 e depois é obrigatório executar novamente o Cálculo do Imposto (Pct. 3405) e depois a geração do arquivo para que estas alterações efetivamente surtam o efeito necessário.

Depois, basta executar a geração do arquivo magnético no pacote 3815, validar no PVA da EFD Contribuições e efetuar as devidas conferências.

